

PORTARIA Nº 3.568/SIA, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

Excluir o heliponto privado Parque Olímpico (RJ)
do cadastro de aeródromos.

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1.751/SIA, de 6 de julho de 2015, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e considerando o que consta do processo nº 00065.550352/2017-11,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o heliponto baixo do cadastro, fechando-o ao tráfego aéreo:

I - denominação: Parque Olímpico;

II - código OACI: SSKO;

III - município (UF): Rio de Janeiro (RJ); e

IV - ponto de referência do heliponto (coordenadas geográficas): 22º 58' 40" S / 043º 23' 25" W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 7 de dezembro de 2017.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 360/SIA, de 22 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 23 de fevereiro de 2016, Seção 1, Página 6.

RODRIGO OTAVIO RIBEIRO